



64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1949, DE 16 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno e dá outras providências

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno de sua propriedade, localizado no Setor 010, Quadra 297, Lote 008, na Avenida Santos Dumont, com área superficial de 443,76 ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, CNPJ nº 87.044.935/0001-81, com sede na Rua Santos Dumont, nº 25 e doar 04 (quatro) metros de frente a fundos do mesmo terreno ao CTG Família Nativista, CNPJ nº 89.379.333/0001-87, com sede á Rua Taurino Alves Saldanha, nº 70.

Art. 2º- O referido imóvel está localizado no setor 010, Quadra 297, Lote 008, na Avenida Santos Dumont, e possui área superficial de 443,76 m2, com as seguintes dimensões e confrontações:

Norte: com lote 06 – Centro Espírita Ismael Vivian Eilers, com 35m;
Sul: com lote nº 09 – Companhia Riograndense de Saneamento com 37m;
Leste: com lote nº 12 – CTG Família Nativista com 15,70m;
Oeste: onde faz frente com a Avenida Santos Dumont com 13m.

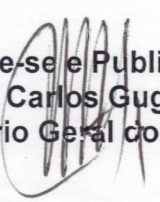
Art.3º- Destina-se o imóvel exclusivamente às entidades beneficiários para nele ampliarem suas sedes sociais ou usarem-nos em benefício dos associados para o estacionamento de veículos automotores.

Art. 4º- Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificado a ampliação das sedes, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2006.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16, 05 2006